



AEDLV - Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente

Circular nº 3

Aplicação da Lei nº 51/2012 - ESTATUTO DO ALUNO Operacionalização das Atividades de Recuperação por Falta de Assiduidade Alunos menores de 16 anos - 2º e 3º ciclos

Para os alunos que frequentam o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a violação do limite de faltas injustificadas prevista no artigo 18º da Lei nº 51/2012, obriga à realização de medidas de recuperação e de integração, pelas quais os alunos e os seus encarregados de educação são corresponsáveis.

Verificado o excesso grave de faltas, a uma ou várias disciplinas, o aluno fica obrigado ao cumprimento de atividades de recuperação, a definir pelo Agrupamento, que permitam recuperar o atraso nas aprendizagens. O recurso às atividades de recuperação apenas pode ser aplicado uma única vez no decurso de cada ano letivo.

O cumprimento das atividades de recuperação por parte do aluno realiza-se em período suplementar ao horário letivo.

O tipo de trabalho a realizar para a recuperação das aprendizagens das disciplinas será da responsabilidade de cada professor.

Haverá três momentos para a concretização das atividades de recuperação:


Período	Momento	Faltas dadas até	Data das Atividades	Avaliação
1º	1	30 novembro	5 dezembro	12 dezembro
2º	2	27 fevereiro	6 março	6 março
3º	3	22 maio	29 maio	5 junho

O professor da disciplina deverá preencher um impresso, no qual deve constar:

- Nome, número, turma e ano do aluno;
- Identificação da(s) disciplina(s);
- Tarefas a realizar;
- Assinatura do(s) professor(s), director de turma, encarregado de educação, aluno e respetivas datas;
- Lugar para registo do in/cumprimento das atividades e atribuição de uma menção qualitativa (satisfaz bem/satisfaz/não satisfaz).

Para além das atividades de recuperação previstas anteriormente, o aluno poderá cumprir medidas corretivas. Essas medidas podem compreender a realização de tarefas e atividades de integração escolar e comunitária podendo, para esse efeito, ser aumentado o período de permanência obrigatória, diária ou semanal, do aluno na escola.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 10 de Outubro de 2012.

O Diretor

Pedro Damião